



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de provimento de acesso à Internet através de link dedicado/semi-dedicado**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste Edital.

**2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO**

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pelo Pregoeiro, Tony Carlos Teixeira de Melo, designado pela Portaria nº 01/2019 de 2 de janeiro de 2019.

**2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** das **12h30 às 13h** do dia **28 de janeiro de 2019**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

**3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br).

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

**4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Poderão participar deste pregão:**

4.1.1 Pessoas jurídicas cujos ramos de atividade guardem pertinência com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**4.2 Não poderão participar deste pregão:**

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



**4.2.4** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica. (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**4.2.5** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.2.6** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

## **5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

**5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

**OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.**

**5.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

**6.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura.

**6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).

**6.1.2.1** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1. e para confirmar a autenticidade da assinatura do representante legal da empresa deverá ser apresentada cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto) deste.**

**6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**OBS:** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.

**6.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

#### **6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

**b) Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Modelo Anexo).

**c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE.

**6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.**

**6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



7.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</p> <p><b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 1 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, bem como o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

**OBS:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;



- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

#### **9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

**OBS:** Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

#### **9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.4.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m), a execução satisfatória e a contento de serviços de mesma natureza do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo, assinatura do atestante, endereço do Contratante e contato telefônico, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

#### **9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99 (Modelo Anexo).

**OBS:** Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**9.2.2** Os documentos apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.



**9.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.3.1** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2** Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

## **11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**11.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.1.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**11.1.2** Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**11.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

## **12 DOS LANCES VERBAIS**

**12.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.



**12.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**12.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

**12.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

**12.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

### **13 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, será convocada para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

**13.2** Não ocorrendo a contratação da MPE, mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**14.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

### **15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**15.1** Classificada a melhor oferta, será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições editalícias.

**15.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, esta será declarada a vencedora do certame.

**15.3** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão, relativamente à intenção de interpor recursos, os envelopes de habilitação serão devolvidos aos licitantes que não tiverem êxito no certame, caso haja intenção de recurso, os documentos serão retidos. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.



## 16 DOS RECURSOS

**16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**16.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**16.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

**a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;  
**b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.

**16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será disponibilizado no site oficial do Município e comunicado aos interessados via correio eletrônico.

**16.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**16.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**17.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

**17.3** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

18.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

18.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

18.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

## 19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.

19.2 O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação.

19.3 Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o



contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

**19.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**19.5** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**19.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**19.7** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

**19.8** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

**20.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.3.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

**20.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**20.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.6** O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

**20.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar



documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

**20.7** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**20.8** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

## **21 DO FORO**

**21.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 DOS ANEXOS**

**22.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta do Contrato Administrativo

**ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapeçerica/MG, 11 de janeiro de 2019.

**Luís Henrique Rezende**  
Presidente da CPL

**Tony Carlos Teixeira de Melo**  
Diretor de Licitações

**Richard Huston Figueredo**  
Controlador Interno



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

#### 1 OBJETO

**1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento de acesso à Internet através de link dedicado/semi-dedicado**, conforme as especificações técnicas constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO MÁXIMO A SER PAGO POR MBPS
1	6.000	Mbps	Serviço de acesso à Internet	R\$ 130,00

1.2 Estima-se que a média de utilização mensal será de 500 Mbps.

1.3 A Contratada deverá atender a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e estar em conformidade com as determinações constantes dos termos das concessões por ela outorgadas.

#### 1.4 REQUISITOS DA SOLUÇÃO

1.4.1 Conexão sem fio por meio de ondas de rádio de alta velocidade ou tecnologia superior;

1.4.2 Acesso bidirecional (tráfego em ambos os sentidos) por tempo ilimitado;

1.4.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

1.4.4 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

1.4.5 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA - Service Level Agreement);

1.4.6 O Contratante não poderá ter qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.4.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

1.4.8 Latência média não superior a 220 MS (do endereço do Contratante até a central da Contratada);

1.4.9 Vedada a utilização de rádios na faixa de frequência de 2,4 GHz devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

1.4.10 Tarifa mensal fixa, incluindo o valor do serviço de IP válido, soluções VoIP e VPN, instalação, substituição e equipamentos necessários ao correto funcionamento;

1.4.11 Instalação de 100 (cem) pontos adicionais a serem definidos pelo Contratante conforme demanda, com possibilidade de comunicação por meio de VPN, sem ônus adicional;

1.4.12 Fornecimento mínimo 16 (dezesseis) endereços IP fixos e válidos na Internet, instalados conforme demanda do Contratante;

1.4.13 Velocidade de download e upload de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps full duplex, sendo 200 (duzentos) Mbps banda garantida e 300 (trezentos) Mbps compartilhada (apenas entre os pontos externos) distribuídos inicialmente conforme planilhas de projeção, com possibilidade de expansão e/ou alteração sem custo adicional;

1.4.14 Na impossibilidade de fornecimento dos quantitativos especificados no subitem anterior a Contratada se compromete a fornecer o menor valor disponível em seu sistema não inferior aos valores solicitados de 200 (duzentos) Mbps e 300 (trezentos) Mbps sem ônus adicionais ao Contratante;

1.4.15 Volume de tráfego mensal ilimitado para upload e download;

1.4.16 Abertura ilimitada de sessões simultâneas;

1.4.17 Permitir conexão de rede interna, com no mínimo 200 (duzentos) equipamentos simultâneos, a internet;

1.4.18 Possibilidade de acesso VoIP.

1.4.19 Disponibilidade de solução VPN para interligação entre as unidades externas e a sede e/ou estabelecimento a ser definido, incluindo infraestrutura física, lógica, equipamentos e licenças



necessárias à implantação, manutenção e funcionamento da VPN pelo período de duração do contrato, em quantidade não inferior aos quantitativos definidos neste termo de referência.

## 1.5 PROJEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MBPS

### 1.5.1 Sede da Prefeitura Municipal - 200 (duzentos) Mbps (Banda Garantida)

Unidade Demandante	Velocidade
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	20 Mbps
Secretaria de Educação	30 Mbps
Secretaria de Saúde	30 Mbps
Secretaria de Obras e Transportes	20 Mbps
Secretaria de Assistência Social	20 Mbps
Departamento Jurídico	20 Mbps
Secretaria de Cultura Turismo e Esporte	20 Mbps
Chefia de Gabinete	20 Mbps
Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20 Mbps
<b>TOTAL</b>	<b>200 Mbps</b>

### 1.5.2 Pontos externos (Escolas, Postos de Saúde etc.) - 300 (trezentos) Mbps (Banda Compartilhada)

Unidade Demandante	Velocidade
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	30 Mbps
Secretaria de Educação	50 Mbps
Secretaria de Saúde	50 Mbps
Secretaria de Obras e Transportes	30 Mbps
Secretaria de Assistência Social	30 Mbps
Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20 Mbps
Câmeras do Sistema de Videomonitoramento Urbano	90 Mbps
<b>TOTAL</b>	<b>300 Mbps</b>

## 2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço estimado unitário do Mbps em **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, perfazendo o valor global da contratação em **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, sendo este o preço máximo aceitável para a contratação.

## 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Executivo Municipal vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização das tecnologias de informação. Nesta linha, necessita realizar investimentos na área de telecomunicação, com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alto desempenho e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes ao seu funcionamento. As informações devem ser processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado em determinados pontos e horários, cuja disponibilidade é crítica, por se tratarem de informações utilizadas no atendimento ao munícipe.

Atualmente a Prefeitura lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados por suas unidades administrativas no exercício de suas atribuições. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado ao acesso à rede



mundial de computadores - Internet, atendendo as necessidades de comunicação e acesso a novas tecnologias que fazem parte de sua demanda.

Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado uma vez que as atividades desempenhadas pela Prefeitura ficariam seriamente comprometidas ou prejudicadas se esta deixasse de contar com o acesso à Internet, demandando uma prestação ininterrupta do serviço. Por se tratar de contratação de serviços comuns, estes têm definido como padrão características de desempenho e qualidade estabelecidas de forma objetiva, ou seja, por meio de especificações usuais de mercado. Tem-se assim justificada a contratação, a qual deverá ser formalizada após efetivo embate de preço, por meio de pregão.

#### **4 EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** O prazo de início dos serviços, incluindo a instalação, configuração e ativação, será de no máximo **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Serviço.

**4.2** Os links deverão ser entregues pela Contratada nos locais definidos pelo Contratante por meio de cabo de rede tipo par-trançado, 4 (quatro) pares UTP com conector RJ45 padrão T-568A/B, e instalação de divisor de sinal tipo hub/switch/access point-AP, com o mínimo de 8 (oito) ou 16 (dezesesseis) saídas para conector RJ45, nos pontos onde houver necessidade.

**4.3** Para o sistema de câmeras de videomonitoramento poderá ser solicitado pelo Contratante, meio de conexão comprovadamente mais adequado ao funcionamento do mesmo, que se dará em ambiente exclusivamente externo, cabendo a Contratada, sem ônus ao Contratante, providenciar as soluções solicitadas.

**4.4** A Contratada será responsável pelo fornecimento, configuração e ativação dos equipamentos, acessórios, materiais e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos serviços.

**4.5** Todos os equipamentos e acessórios deverão ser fornecidos em regime de comodato.

**4.6** Deverá a Contratada possuir equipe técnica qualificada.

**4.7** Durante a vigência do contrato ficará sob a responsabilidade da Contratada o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, o reparo e substituição de equipamentos e acessórios fornecidos, sem ônus ao Contratante.

**4.8** Deverá a Contratada disponibilizar uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de um número 0800 e/ou chamada local, bem como outros canais para atendimento, podendo ser realizado via telefone celular, email, ou Fale Conosco com sítio próprio.

**4.9** Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana e em todos os dias do ano, durante toda vigência do contrato.

**4.10** Em caso de interrupção temporária dos serviços de natureza técnica/operacional, a Contratada deverá iniciar o atendimento para resolução do problema em até 1 (uma) hora a partir da notificação do Contratante. Caso a interrupção (programada ou acidental) dos serviços seja por um prazo igual ou superior a 2 (duas) horas deverá a Contratada fornecer imediato meio de acesso alternativo, sem custo adicional.

**4.10.1** Em casos de interrupções programadas, bem como possíveis substituições de equipamentos, ampliações da rede ou quaisquer alterações que provocarem queda da qualidade dos sinais ou interrupção temporária o Contratante deverá ser informado previamente.



**4.11** A Contratada deverá fornecer ao Contratante conforme sua solicitação, informações de identificação dos pontos de acesso, velocidade do acesso, tráfego de entrada e saída e taxa média de ocupação do link throughput.

**4.12** A critério do Contratante, o link remanescente e/ou desativado poderá ser redistribuído entre os pontos existentes ou transferido a um local de maior demanda de forma provisória ou definitiva sem ônus adicionais.

## **5 RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por responsável técnico indicado pela Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designado pelas unidades demandantes para acompanhar e fiscalizar a execução contratual o **Sr. Edson Duarte Medeiros Júnior**.

**5.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**5.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,

**5.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

## **6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

02.01.01.04.122.0001.2002-33.90.39.00  
02.01.03.04.122.0001.2001-33.90.39.00  
02.02.01.24.722.0001.2009-33.90.39.00  
02.02.02.04.122.0001.2005-33.90.39.00  
02.02.04.20.122.0001.2008-33.90.39.00  
02.02.05.04.124.0001.2007-33.90.39.00  
02.04.01.04.121.0001.2017-33.90.39.00  
02.04.01.04.122.0001.2001-33.90.39.00  
02.04.01.04.122.0001.2012-33.90.39.00  
02.04.01.04.122.0001.2014-33.90.39.00  
02.04.01.04.122.0001.2016-33.90.39.00  
02.04.01.04.122.0001.2192-33.90.39.00  
02.04.01.04.123.0001.2018-33.90.39.00  
02.04.01.04.128.0001.2015-33.90.39.00  
02.04.01.06.181.0004.2039-33.90.39.00  
02.04.01.06.182.0004.2030-33.90.39.00  
02.05.01.10.122.0001.2001-33.90.39.00  
02.05.02.10.301.0006.2037-33.90.39.00  
02.05.02.10.302.0006.2154-33.90.39.00  
02.05.02.10.303.0006.2039-33.90.39.00  
02.05.02.10.304.0006.2040-33.90.39.00  
02.05.02.10.305.0006.2162-33.90.39.00



02.06.01.12.122.0001.2001-33.90.39.00  
02.06.01.12.361.0008.2052-33.90.39.00  
02.06.01.12.365.0009.2053-33.90.39.00  
02.06.01.12.365.0009.2165-33.90.39.00  
02.06.01.12.367.0014.2167-33.90.39.00  
02.07.01.04.122.0001.2001-33.90.39.00  
02.08.01.08.122.0001.2001-33.90.39.00  
02.08.01.08.243.0001.2108-33.90.39.00  
02.08.01.08.244.0001.2107-33.90.39.00  
02.08.03.08.244.0015.1156-33.90.39.00  
02.08.03.08.244.0015.2078-33.90.39.00  
02.09.01.13.122.0001.2001-33.90.39.00  
02.09.01.13.392.0001.2086-33.90.39.00  
02.09.01.13.391.0021.2091-33.90.39.00

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante correta e tempestiva apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com a Autorização de Serviço. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

**8.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**8.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** O preço contratado não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

**9.2** Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir no preço contratado, este poderá ser revisto para mais ou para menos. O preço poderá ser realinhado para mais quando solicitado pela Contratada desde que haja justificativa plausível e devidamente comprovada da majoração do mesmo.

## 10 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**10.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## 11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

**11.1** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por tratar-se de serviços caracterizados como de prestação continuada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**Lara Dias**  
Secretária de Saúde

**Guilherme Oliveira**  
Secretário de Obras e Transportes

**Jeanete Aparecida Gondim**  
Secretária de Educação

**José Carneiro Nascimento**  
Chefe de Gabinete

**Flávia Lamounier Araújo Alves**  
Secretária de Assistência Social

**Nivaldo Selmo Diniz Araújo**  
Secretário de Planej. Gestão e Finanças

**Simone Toledo Mezêncio**  
Secretária de Cultura, Turismo e Esporte

**Raquel Batista Gomes Araújo**  
Assessora Jurídica



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de ....., Sr. (a) ....., inscrita na CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de provimento de acesso à Internet através de link dedicado/semi-dedicado**, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO POR MBPS

1.2 Estima-se que a média de utilização mensal será de 500 Mbps.

1.3 A Contratada deverá atender a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e estar em conformidade com as determinações constantes dos termos das concessões por ela outorgadas.

#### 1.4 REQUISITOS DA SOLUÇÃO

1.4.1 Conexão sem fio por meio de ondas de rádio de alta velocidade ou tecnologia superior;

1.4.2 Acesso bidirecional (tráfego em ambos os sentidos) por tempo ilimitado;

1.4.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

1.4.4 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

1.4.5 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA - Service Level Agreement);

1.4.6 O Contratante não poderá ter qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.4.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

1.4.8 Latência média não superior a 220 MS (do endereço do Contratante até a central da Contratada);

1.4.9 Vedada a utilização de rádios na faixa de frequência de 2,4 GHz devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

1.4.10 Tarifa mensal fixa, incluindo o valor do serviço de IP válido, soluções VoIP e VPN, instalação, substituição e equipamentos necessários ao correto funcionamento;

1.4.11 Instalação de 100 (cem) pontos adicionais a serem definidos pelo Contratante conforme demanda, com possibilidade de comunicação por meio de VPN, sem ônus adicional;

1.4.12 Fornecimento mínimo 16 (dezesseis) endereços IP fixos e válidos na Internet, instalados conforme demanda do Contratante;



**1.4.13** Velocidade de download e upload de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps full duplex, sendo 200 (duzentos) Mbps banda garantida e 300 (trezentos) Mbps compartilhada (apenas entre os pontos externos) distribuídos inicialmente conforme planilhas de projeção, com possibilidade de expansão e/ou alteração sem custo adicional;

**1.4.14** Na impossibilidade de fornecimento dos quantitativos especificados no subitem anterior a Contratada se compromete a fornecer o menor valor disponível em seu sistema não inferior aos valores solicitados de 200 (duzentos) Mbps e 300 (trezentos) Mbps sem ônus adicionais ao Contratante;

**1.4.15** Volume de tráfego mensal ilimitado para upload e download;

**1.4.16** Abertura ilimitada de sessões simultâneas;

**1.4.17** Permitir conexão de rede interna, com no mínimo 200 (duzentos) equipamentos simultâneos, a internet;

**1.4.18** Possibilidade de acesso VoIP.

**1.4.19** Disponibilidade de solução VPN para interligação entre as unidades externas e a sede e/ou estabelecimento a ser definido, incluindo infraestrutura física, lógica, equipamentos e licenças necessárias à implantação, manutenção e funcionamento da VPN pelo período de duração do contrato, em quantidade não inferior aos quantitativos definidos neste termo de referência.

## 1.5 PROJEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MBPS

### 1.5.1 Sede da Prefeitura Municipal - 200 (duzentos) Mbps (Banda Garantida)

Unidade Demandante	Velocidade
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	20 Mbps
Secretaria de Educação	30 Mbps
Secretaria de Saúde	30 Mbps
Secretaria de Obras e Transportes	20 Mbps
Secretaria de Assistência Social	20 Mbps
Departamento Jurídico	20 Mbps
Secretaria de Cultura Turismo e Esporte	20 Mbps
Chefia de Gabinete	20 Mbps
Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20 Mbps
<b>TOTAL</b>	<b>200 Mbps</b>

### 1.5.2 Pontos externos (Escolas, Postos de Saúde etc.) - 300 (trezentos) Mbps (Banda Compartilhada)

Unidade Demandante	Velocidade
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	30 Mbps
Secretaria de Educação	50 Mbps
Secretaria de Saúde	50 Mbps
Secretaria de Obras e Transportes	30 Mbps
Secretaria de Assistência Social	30 Mbps
Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20 Mbps
Câmeras do Sistema de Videomonitoramento Urbano	90 Mbps
<b>TOTAL</b>	<b>300 Mbps</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1** Pela prestação dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$.....(.....).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



**3.1** O prazo de início dos serviços, incluindo a instalação, configuração e ativação, será de no máximo **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Serviço.

**3.2** Os links deverão ser entregues pela Contratada nos locais definidos pelo Contratante por meio de cabo de rede tipo par-trançado, 4 (quatro) pares UTP com conector RJ45 padrão T-568A/B, e instalação de divisor de sinal tipo hub/switch/access point-AP, com o mínimo de 8 (oito) ou 16 (dezesseis) saídas para conector RJ45, nos pontos onde houver necessidade.

**3.3** Para o sistema de câmeras de videomonitoramento poderá ser solicitado pelo Contratante, meio de conexão comprovadamente mais adequado ao funcionamento do mesmo, que se dará em ambiente exclusivamente externo, cabendo a Contratada, sem ônus ao Contratante, providenciar as soluções solicitadas.

**3.4** A Contratada será responsável pelo fornecimento, configuração e ativação dos equipamentos, acessórios, materiais e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos serviços.

**3.5** Todos os equipamentos e acessórios deverão ser fornecidos em regime de comodato.

**3.6** Deverá a Contratada possuir equipe técnica qualificada.

**3.7** Durante a vigência do contrato ficará sob a responsabilidade da Contratada o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, o reparo e substituição de equipamentos e acessórios fornecidos, sem ônus ao Contratante.

**3.8** Deverá a Contratada disponibilizar uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de um número 0800 e/ou chamada local, bem como outros canais para atendimento, podendo ser realizado via telefone celular, email, ou Fale Conosco com sítio próprio.

**3.9** Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana e em todos os dias do ano, durante toda vigência do contrato.

**3.10** Em caso de interrupção temporária dos serviços de natureza técnica/operacional, a Contratada deverá iniciar o atendimento para resolução do problema em até 1 (uma) hora a partir da notificação do Contratante. Caso a interrupção (programada ou acidental) dos serviços seja por um prazo igual ou superior a 2 (duas) horas deverá a Contratada fornecer imediato meio de acesso alternativo, sem custo adicional.

**3.10.1** Em casos de interrupções programadas, bem como possíveis substituições de equipamentos, ampliações da rede ou quaisquer alterações que provocarem queda da qualidade dos sinais ou interrupção temporária o Contratante deverá ser informado previamente.

**3.11** A Contratada deverá fornecer ao Contratante conforme sua solicitação, informações de identificação dos pontos de acesso, velocidade do acesso, tráfego de entrada e saída e taxa média de ocupação do link throughput.

**3.12** A critério do Contratante, o link remanescente e/ou desativado poderá ser redistribuído entre os pontos existentes ou transferido a um local de maior demanda de forma provisória ou definitiva sem ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por responsável técnico indicado pela Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designado pelas unidades demandantes para acompanhar e fiscalizar a execução contratual o **Sr. Edson Duarte Medeiros Júnior**.



**4.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**4.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,

**4.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

.....

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante correta e tempestiva apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com a Autorização de Serviço. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

**6.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**6.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1** O preço contratado não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

**7.2** Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir no preço contratado, este poderá ser revisto para mais ou para menos. O preço poderá ser realinhado para mais quando solicitado pela Contratada desde que haja justificativa plausível e devidamente comprovada da majoração do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**8.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**8.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por tratar-se de serviços caracterizados como de prestação



continuada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- c) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**10.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

**10.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**10.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**10.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** Assegurar a execução ininterrupta dos serviços, nas condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.

**11.2** Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes para representa-la e resolver os problemas referentes aos serviços em execução.

**11.3** Sanar sem ônus para a Contratante, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

**11.4** Obedecer a legislação pertinente e atender os interesses e a conveniência da Administração, solicitados pela CONTRATANTE.

**11.5** Em casos de eventuais falhas/interrupções na prestação do serviço, atender às solicitações do Contratante nas condições estipuladas neste contrato, buscando solucionar em menor prazo possível o problema, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.

**11.6** Fornecer e substituir em caso de necessidade, equipamentos, acessórios e/ou materiais utilizados para o perfeito funcionamento dos serviços e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a Contratante.



**11.7** Comunicar o Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade interrupção ou queda da qualidade dos serviços para promover modificações/melhorias ou substituições de equipamentos, e em caso de interrupção por período superior a 2 (duas) horas se responsabilizar por fornecer meio de acesso alternativo.

**11.8** Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

**11.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências da execução dos serviços.

**11.10** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos serviços prestados.

**11.11** Manter atualizada durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação e contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**11.12** Não subcontratar, ceder ou transferir, no em todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia aceitação do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**12.1** Fiscalizar a prestação dos serviços através do responsável técnico indicado pela Unidade demandante, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**12.2** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto.

**12.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**12.4** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.

**12.5** Emitir Autorização de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se ao direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**13.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**14.1 O presente Contrato fundamenta-se:**

**14.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

**14.1.2** Nos preceitos de Direito Público;

**14.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**14.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;



**14.2.2** Da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes  
OAB/MG 112.731  
Assessora Jurídica



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

<b>Nome da empresa:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone da empresa:</b>			
<b>Email:</b>			

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de provimento de acesso à Internet através de link dedicado/semi-dedicado, a qual será executada de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO POR MBPS

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** ----- (por extenso)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr. ----- (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**OUTORGANTE:** Pelo presente instrumento de mandado a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante procurador o abaixo qualificado:

**OUTORGADO:** ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** Representar o outorgante em atos relativos ao Pregão supramencionado para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÕES:**

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**  
**(a ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MPE NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

**(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A empresa ----- (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº  
-----, com sede na ----- (**endereço da  
empresa**), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração  
como ----- (**ME/EPP**), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e  
alterações posteriores e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de  
desempate no certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA